

Art. 7º O envio à SERES, no prazo de 30 (trinta) dias, da relação integral de todos os estudantes concluintes e eventuais matriculados no curso de Teologia - Bacharelado (código 65181), desde o início da oferta do curso até a presente data. Os estudantes titulados devem ser identificados por nome, CPF, RG, local de residência, ano/semestre de ingresso, ano/semestre de conclusão, data de colação de grau, data de expedição do diploma, cópia de comprovante de residência, cópia de histórico escolar e identificação do local de realização do curso.

Art. 8º O envio à SERES, no prazo de 30 (trinta) dias, da relação integral de todos os estudantes matriculados e concluintes do curso de Teologia - Bacharelado (código 1415515), desde o início da oferta do curso até a presente data. Os estudantes devem ser identificados por nome, CPF, RG, local de residência, ano/semestre de ingresso, ano/semestre de conclusão, data de colação de grau, data de expedição do diploma, cópia de comprovante de residência, cópia de histórico escolar e identificação do local de realização do curso.

Art. 9º O envio à SERES, no prazo de 30 (trinta) dias, dos documentos dos Correios que atestam a entrega de documentos acadêmicos (diplomas e certificados) dos estudantes que concluíram o curso de Teologia (65181) e de cópia dos livros de registro de entrega desses documentos, desde o início do curso até a presente data.

Art. 10. A divulgação da decisão em sua página eletrônica principal, www.uninta.edu.br e nos principais links relativos à divulgação de cursos, por meio de mensagem clara e ostensiva, bem como ao seu corpo discente, docente e técnico administrativo, o que deve ser comprovado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da Portaria e perdurar até a decisão do procedimento sancionador;

Art. 11. A notificação ao Centro Universitário INTA - Uninta (código 2111) da decisão de instauração de procedimento sancionador para a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 71, § único do Decreto nº 9.235/2017, e sobre a possibilidade de apresentação de recurso das medidas cautelares no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 63, § 2º do Decreto nº 9.235/2017 e do art. 22, § 1º da Portaria nº 315/2018.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

**PORTEARIA Nº 174, DE 9 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a instauração de procedimento sancionador e determinação de medidas cautelares em face do Centro Universitário Campos de Andrade - Uniandrade (código 1232), entre outras providências. Processo nº 23000.010677/2014-65

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 47/2019/CGSO/DISUP/SERES-MEC, bem como nas normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento na Portaria MEC nº 315, de 2018 e no Decreto nº 9.235/2017, determina em relação ao Centro Universitário Campos de Andrade - Uniandrade (código 1232):

Art. 1º A instauração de procedimento sancionador para a aplicação de penalidades previstas no art. 72 do Decreto nº 9.235/2017, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º A aplicação de medida cautelar administrativa de suspensão de ingresso de alunos no curso de Educação Física - Bacharelado (código 111884) e no curso de Educação Física - Licenciatura (código 44270), por vestibular, transferência ou qualquer outra forma de ingresso.

Art. 3º A aplicação de medida cautelar administrativa de sobrerestamento dos processos de regulação registrados no Sistema e-MEC.

Art. 4º A vigência das medidas cautelares determinadas na Portaria de instauração do procedimento sancionador até a sua decisão em ato publicado no DOU.

Art. 5º O prazo de trinta dias para a apresentação de relação nominal de todos os estudantes titulados em Educação Física - licenciatura e bacharelado, de 2012 até a presente data, identificados por RG e CPF (em planilha eletrônica), ano/semestre de ingresso, ano/semestre de conclusão, data de colação de grau, data de expedição do diploma/certificado com cópias de seus respectivos históricos escolares e diplomas (frente e verso), contrato de prestação de serviços educacionais e comprovante de residência.

Art. 6º A divulgação da decisão em sua página eletrônica principal, www.uniandrade.edu.br e nos principais links relativos à divulgação de cursos, por meio de mensagem clara e ostensiva, bem como ao seu corpo discente, docente e técnico administrativo, o que deve ser comprovado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da Portaria e perdurar até a decisão do procedimento sancionador.

Art. 7º A notificação ao Centro Universitário Campos de Andrade - Uniandrade (código 1232) da decisão de instauração de procedimento sancionador para a apresentação de defesa no prazo de quinze dias, na forma do art. 71, § único do Decreto nº 9.235/2017, e sobre a possibilidade de apresentação de recurso das medidas cautelares no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 63, § 2º do Decreto nº 9.235/2017 e do art. 22, § 1º da Portaria nº 315/2018.

Art. 8º O envio da Portaria e da Nota Técnica que fundamenta sua publicação ao Ministério Público Federal e ao Conselho Regional de Educação Física - 7ª Região para as providências a serem adotadas no âmbito de suas atribuições específicas;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

**PORTEARIA Nº 175, DE 9 DE ABRIL DE 2019**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições; tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03 de setembro de 2018; a Resolução CNE/CES nº 1/2019, de 19 de março de 2019; e adotando os fundamentos da Nota Técnica nº 26/2019/CGCIES/DIREG/SERES/SERES (processo SEL 23000.009777/2019-53), resolve:

Art. 1º Fica estendida à Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas - FGV EBAPE (cód. 1851) a atribuição de registro dos diplomas por ela expedidos, nos termos do art. 27, do Decreto nº 9.235, de 2017, e do art. 50-A da Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

Art. 2º A manutenção da atribuição a que se refere o art. 1º será objeto de análise no processo de recredenciamento subsequente da Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**

**PORTEARIA Nº 551, DE 8 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 275/2019 - PRG, de 05/04/2019, resolve:

Delegar Competência ao Pró-Reitor de Graduação para firmar e assinar termos de convênio, cooperação técnica e ajustes entre a UNIFEI e outras entidades públicas e privadas, que tenha por objetivo a participação de alunos da graduação desta Universidade em Projetos Semestrais.

Os atos mencionados acima deverão contar com parecer jurídico e demais tramitações/aprovações necessárias, como assembleias, conselhos, câmaras e outros.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

**PORTARIA Nº 552, DE 8 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 275/2019 - PRG, de 05/04/2019, resolve:

Delegar competência ao Diretor de Prospecção Acadêmica e Profissional da Pró-Reitoria de Graduação para assinar termos de convênio e cooperação técnica como "Coordenador do Projeto Semestral UNIFEI".

Os atos mencionados acima deverão contar com parecer jurídico e demais tramitações/aprovações necessárias, como assembleias, conselhos, câmaras e outros.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 532, DE 9 DE ABRIL DE 2019**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art.1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 22/2019 - GRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

1.1.1 - Seleção 12: Departamento de Medicina - Processo nº 23071.001908/2019-11 - Nº Vagas: 01 (uma)

| Classificação | Nome                             | Nota |
|---------------|----------------------------------|------|
| 1º            | RÚBIA GABRIELA FERNANDES SALGADO | 7,95 |
| 2º            | MILENA DE OLIVEIRA SIMÕES        | 6,93 |

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA Nº 1.210, DE 5 DE ABRIL DE 2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Determino a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo período de 04 (quatro) meses, à empresa MARIA JOSÉ FERREIRA - ME, CNPJ nº 12.270.525/0001-26, por descumprimento das condições estabelecidas no item 7.1 do edital do PE nº 06/2018 (a licitante deixou de entregar a documentação exigida no edital). (Processo nº 23076.027585/2018-64)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

**PORTARIA Nº 1.237, DE 8 DE ABRIL DE 2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Determinar a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo período de 18 (dezeto) meses, à empresa MT COMERCIAL MÉDICA - ME, CNPJ nº 07.946.534/0001-54, por descumprimento de sua obrigação de fornecimento de material, com preço a ela registrado, conforme Ata de Registro de Preços nº 509/2016, do Pregão Eletrônico nº 51/2016. (Processo nº 23076.030556/2017-07)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 183, DE 9 DE ABRIL DE 2019**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23080.014060/2018-08 resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 11 de abril de 2019, o prazo de validade do Processo Seletivo do Departamento de Direito - DIR/CCJ, na Área/Subárea de Conhecimento: Direito/Direito Tributário, objeto do Edital nº 029/DDP/PRODEGES/2018 de 15 de março de 2018, e homologado pela Portaria nº 277/DDP/2018, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2018.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

**PORTARIA Nº 184, DE 9 DE ABRIL DE 2019**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.005309/2019-67 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ciências Farmacêuticas - CIF/CCS, instituído pelo Edital nº 09/2019/DDP, de 13 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 51, Seção 3, de 15/03/2019.

Campo de conhecimento: Farmácia/ Farmácia Clínica, Assistência e Atenção Farmacêutica.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma).

| Classificação | Candidato                | Média final |
|---------------|--------------------------|-------------|
| 1º            | Fabíola Stolf Brzozowski | 9,49        |
| 2º            | Lenyta Oliveira Gomes    | 9,40        |
| 3º            | Andy Henrique Silva      | 9,26        |
| 4º            | Vanessa Rocha Machado    | 8,85        |

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

